

vigentes. A 8ª Reunião Ordinária do CPDP ficou agendada para o dia 31/08/2021, às 14:30, por meio do aplicativo Microsoft Teams. Não havendo mais observações, a sessão foi encerrada pela Secretária Executiva às 15:30.

**ATA DE REUNIÃO**

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2021, por meio do aplicativo Microsoft Teams, às 14:30, em atendimento ao Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, e em atenção ao Decreto nº 47.611, de 19 de maio de 2021, alterado pelo Decreto nº 47.704, de 27 de julho de 2021, foi realizada a 8ª Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP). Pela SEFAZ participou o Sr. Thiago Farias Dias, suplente do Sr. Secretário de Estado de Fazenda. Pela SECC, o Sr. Fábio Serrão, suplente do Sr. Secretário de Estado da Casa Civil. Pelo Governo, a Sra. Priscila Haidar Sakalem, suplente do Senhor Governador. Pela SEPLAG, o Sr. Anderson Monteze, suplente do Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Pela Secretaria Executiva, a Sra. Giovana Itaborai. Iniciando os trabalhos, procedeu-se à análise dos processos recebidos via SEI até o dia 27 de agosto de 2021. De início, foi explanado que o processo nº SEI-360068/000685/2021 será devolvido ao órgão de origem para seguir orientação dada pela SUB-CONT para cancelamento de RP. Em sequência, foi informado que o processo nºs SEI-260005/000038/2021 que trata de solicitação de pagamento de RP, encontra-se com pendências na instrução e será devolvido para o órgão de origem com o modelo de despacho contendo o formulário no formato de checklist. Posteriormente, foi trazida à discussão o processo nº SEI-050003/000091/2021. Por existir condição "Sine Qua Non" no que tange à vigência do contrato para fins de pagamento desse tipo de RP, expressa no inciso I do artigo segundo da Resolução 37, qual seja, "Estejam vinculados a contratos com o Estado do Rio de Janeiro que estejam em vigor no presente exercício", o Comitê deliberou por sobrestar o processo até a alteração da Resolução. Procedeu-se, então, à análise do processo nº SEI-320001/003835/2020. Como se trata de pagamento de RP, ponderou-se pela inviabilidade de autorização do pagamento por falta de conformidade com os normativos vigentes, quais sejam, contrato não se encontra mais vigente e não constam presentes relevantes razões de interesse público. Ato contínuo, foi dada ciência ao comitê do processo nº SEI-360068/001154/2021. Por tratar TAC, assunto pendente de regulamentação no âmbito do CPDP, os membros determinaram que fossem devolvidos ao órgão de origem nos termos do art. 48 do Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que atualiza o art. 12 do Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, para que seja dado o devido encaminhamento. Por fim, foi abordado o processo nº E-07/002170498/2018. Como o comitê ficou na dúvida quanto à vigência do contrato, decidiu-se por solicitar esclarecimentos ao órgão de origem quanto à suspensão do contrato. A 9ª Reunião Ordinária do CPDP será agendada a posteriori, ficando condicionada ao retorno do processo nº SEI-040080/000020/2021 do jurídico e ao aumento do volume de processos na caixa de entrada no SEI do CPDP. Não havendo mais observações, a sessão foi encerrada pela Secretária Executiva às 15:00.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2021, por meio do aplicativo Microsoft Teams, às 16:30, em atendimento ao Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, e em atenção ao Decreto nº 47.611, de 19 de maio de 2021, alterado pelo Decreto nº 47.704, de 27 de julho de 2021, foi realizada a 9ª Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP). Pela SEFAZ participou o Sr. Thiago Farias Dias, suplente do Sr. Secretário de Estado de Fazenda. Pela SECC, o Sr. Fábio Serrão, suplente do Sr. Secretário de Estado da Casa Civil. Pelo Governo, a Sra. Priscila Haidar Sakalem, suplente do Senhor Governador. Pela SEPLAG, o Sr. Anderson Monteze, suplente do Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Pela Secretaria Executiva, a Sra. Giovana Itaborai. Iniciando os trabalhos, procedeu-se à análise dos processos recebidos via SEI até o dia 24 de setembro de 2021. De início, foi explanado que, em relação aos processos nºs SEI-350102/000460/2021; SEI-220010/000138/2021; SEI-350106/001671/2020; SEI-330018/000168/2021 foram identificadas pendências em suas instruções e serão devolvidos aos órgãos de origem com o modelo de despacho contendo o formulário no formato de checklist para devidos ajustes, nos termos dos normativos em vigor. No que tange aos processos que tratam de Contratações, de Reconhecimento de dívidas, de DEA e/ou TAC, por pendência de regula-

mentação, os membros deliberaram pela devolução ao órgão de origem nos termos do art. 48 do Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que atualiza o art. 12 do Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, para que seja dado o devido encaminhamento, quais sejam: SEI-360068/000500/2021; SEI-360068/000423/2021; SEI-180007/000468/2021; SEI-070026/001193/2021; SEI-360068/000798/2021; SEI-360068/000808/2021; SEI-360068/000813/2021; SEI-350106/001827/2020; SEI-260005/003238/2021; SEI-360068/000818/2021; SEI-260005/002657/2020; SEI-260005/002327/2020; SEI-260005/002721/2020. Já os processos nºs SEI-310005/000484/2021 e SEI-310005/000494/2021 se referem a pagamento de RP de convênio de despesa, assunto que foge às competências deste CPDP. Em sequência, foi autorizado o pagamento do solicitado nos processos nºs SEI-260009/003501/2021; SEI-260009/003794/2021; SEI-260009/003933/2021 que versam sobre Restos a Pagar, porém serão devolvidos aos órgãos para que procedam à execução em vista da Fonte de Recursos indicada. No que tange ao processo nº SEI-040083/001004/2021, ficou acordado que os membros suplentes da Casa Civil irão providenciar uma minuta de resposta para compartilhar com os demais membros e que os Secretários irão responder conforme proposta padrão do Governador. O Secretários irão solicitar dilatação de prazo uma vez que a resposta do Estado será única e dentro do prazo concedido ao Governador. Não havendo mais observações, a sessão foi encerrada pela Secretária Executiva às 17:30.

**ATA DE REUNIÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2021, por meio do aplicativo Microsoft Teams, às 16:30, em atendimento ao Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, e em atenção ao Decreto nº 47.611, de 19 de maio de 2021, alterado pelo Decreto nº 47.704, de 27 de julho de 2021, foi realizada a 9ª Reunião Ordinária do Comitê de Programação das Despesas Públicas do Estado do Rio de Janeiro (CPDP). Pela SEFAZ participou o Sr. Thiago Farias Dias, suplente do Sr. Secretário de Estado de Fazenda. Pela SECC, o Sr. Fábio Serrão, suplente do Sr. Secretário de Estado da Casa Civil. Pelo Governo, a Sra. Priscila Haidar Sakalem, suplente do Senhor Governador. Pela SEPLAG, o Sr. Anderson Monteze, suplente do Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão. Pela Secretaria Executiva, a Sra. Giovana Itaborai. Iniciando os trabalhos, procedeu-se à análise dos processos recebidos via SEI até o dia 24 de setembro de 2021. De início, foi explanado que, em relação aos processos nºs SEI-350102/000460/2021; SEI-220010/000138/2021; SEI-350106/001671/2020; SEI-330018/000168/2021 foram identificadas pendências em suas instruções e serão devolvidos aos órgãos de origem com o modelo de despacho contendo o formulário no formato de checklist para devidos ajustes, nos termos dos normativos em vigor. No que tange aos processos que tratam de Contratações, de Reconhecimento de dívidas, de DEA e/ou TAC, por pendência de regulamentação, os membros deliberaram pela devolução ao órgão de origem nos termos do art. 48 do Decreto nº 47.487, de 11 de fevereiro de 2021, que atualiza o art. 12 do Decreto nº 47.329, de 21 de outubro de 2020, para que seja dado o devido encaminhamento, quais sejam: SEI-360068/000500/2021; SEI-360068/000423/2021; SEI-180007/000468/2021; SEI-070026/001193/2021; SEI-360068/000798/2021; SEI-360068/000808/2021; SEI-360068/000813/2021; SEI-350106/001827/2020; SEI-260005/003238/2021; SEI-360068/000818/2021; SEI-260005/002657/2020; SEI-260005/002327/2020; SEI-260005/002721/2020. Já os processos SEI-310005/000484/2021 e SEI-310005/000494/2021 se referem a pagamento de RP de convênio de despesa, assunto que foge às competências deste CPDP. Em sequência, foi autorizado o pagamento do solicitado nos processos nºs SEI-260009/003501/2021; SEI-260009/003794/2021; SEI-260009/003933/2021 que versam sobre Restos a Pagar, porém serão devolvidos aos órgãos para que procedam à execução em vista da Fonte de Recursos indicada. No que tange ao processo nº SEI-040083/001004/2021, ficou acordado que os membros suplentes da Casa Civil irão providenciar uma minuta de resposta para compartilhar com os demais membros e que os Secretários irão responder conforme proposta padrão do Governador. O Secretários irão solicitar dilatação de prazo uma vez que a resposta do Estado será única e dentro do prazo concedido ao Governador. Não havendo mais observações, a sessão foi encerrada pela Secretária Executiva às 17:30.

Id: 2351503

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 26/10/2021  
PÁGINA 26 - 1ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 880 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

ATUALIZA A TABELA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ.

**ANEXO ÚNICO**

Onde se lê:

Instalação/Manutenção	3.1	Direito de Uso, Instalação, Manutenção e/ou Execução de Sistemas de Gestão Empresarial e Apoio Administrativo.	Transações efetuadas	Suporte técnico assistido	R\$ 0,66
-----------------------	-----	--	----------------------	---------------------------	----------

Leia-se:

Instalação/Manutenção	3.1	Direito de Uso, Instalação, Manutenção e/ou Execução de Sistemas de Gestão Empresarial e Apoio Administrativo.	Transações efetuadas	Mínimo de 200 e até 10.000	R\$ 0,66
-----------------------	-----	--	----------------------	----------------------------	----------

Processo nº SEI-150016/000186/2021.

Id: 2350964

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****DESPACHOS DO COORDENADOR  
DE 24.09.2021**

**PROCESSO SEI-150034/000505/2021 - LUCILENE BATISTA ROMÃO**, Id. Func. nº 4400152-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 13/08/2015 a 10/08/2020.

**DE 28.10.2021**

**PROCESSO SEI-150155/000511/2021 - URSULA PFALTZGRAFF VASQUEZ**, Id. Func. nº 5026477-0. **AUTORIZO** a inclusão do dependente, Matheus de Lima Cota, na condição de esposo.

**PROCESSO SEI-150159/004591/2021 - KAREN GONÇALVES VIANA MACHADO**, Id. Func. nº 4400639-0. **AUTORIZO** a inclusão do dependente, Romeo Gonçalves Viana Machado, na condição de filho.

**PROCESSO SEI-150142/002611/2021 - CARLOS ALEXANDRE BATISTA SILVA**, Id. Func. nº 4432363-8. **AUTORIZO** a inclusão da dependente, Alice Costa Batista Silva, na condição de filha.

Id: 2351305

**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 04.11.2021**

**PROCESSO Nº SEI-150161/000696/2021 - RATIFICO** com fundamento no Art. 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, o presente ato de dispensa de licitação, referente prestação de serviços de Consultoria em projetos e suporte - redes e infraestrutura de TI, garantindo a alta disponibilidade das informações do cliente em até 99,7% do tempo, com suporte técnico em regime de 8x5 e a segurança física e lógica de seus arquivos e informações hospedados na Rede Governo, em favor de CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ no valor de R\$ 3.472,20 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

Id: 2351241

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 03/11/2021**

**PROCESSO Nº SEI-260018/000010/2020 - ARQUIVE-SE**, com base no Relatório da Comissão Sindicante e no Pronunciamento da DI-JUR.

Id: 2351098

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE**

PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 887 DE 04 DE NOVEBRO DE 2021

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 41.797, de 02 de abril de 2009, e o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, e o constante dos autos do Processo nº SEI E-04/171/100199/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada e consolidada a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 021/2018, celebrado entre o Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ e a Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda., por meio do Processo nº E-04/171/100199/2018.

**Art. 2º** - A Comissão de Fiscalização, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

**Gestor:** Marcio Mathias Quintella, ID nº 4347493-4;  
**Suplente do Gestor:** Élio Thomé de Souza Filho, ID nº 4347507-8;  
**Fiscal Requisitante:** Daniel Luzente de Lima, ID nº 4349885-0;  
**Fiscal Requisitante:** Isabela Reboças Costa, ID nº 4349659-8;  
**Fiscal Requisitante:** Christiane Pessanha das Dores Ramos, ID nº 4371966-0;  
**Fiscal Requisitante:** Rafael Farripas de Sá, ID nº 4248529-0;  
**Suplente de Fiscal Requisitante:** Rafael D'Escoffier Pontieri, ID nº 4371973-2;  
**Fiscal Técnico:** Cristiane Fróes da Cruz Cavalcanti, ID nº 2822214-8;  
**Suplente de Fiscal Técnico:** Ricardo Mesquita Matias, ID nº 5109829-6;  
**Fiscal Administrativa:** Cláudia Gomes Mesquita, ID nº 2826205-0;  
**Suplente de Fiscal Administrativa:** Mariana Brazil da Silva, ID nº 5082792-8.  
**Art. 3º** - A Comissão tem a incumbência de acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, em conformidade com as disposições do Contrato nº 021/2018 e de seus aditivos, bem como do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.  
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 824, de 23 de fevereiro de 2021.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021

**JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR**  
Presidente

Id: 2351373

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 06/08/2021  
PÁGINA 4 - 1ª COLUNA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ / PRE Nº 857 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

**ALTERA E CONSOLIDA A COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Processo nº SEI-120211/001069/2020

Onde se lê:

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20 de julho de 2021.

Leia-se:

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2021.

Id: 2351387

